

Município de

**SANTO ANTONIO**

**DO SUDOESTE**

**CHAMAMENTO**

**PÚBLICO**

**10/2025**

**OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento para fins de contratação de oficineiros ou instrutores que prestarão serviços vinculados às Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

**CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de publicação 04 de julho de 2025.**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO**

**Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.**

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

# N° 10/2025

**1 – PREÂMBULO:**

* 1. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Assistencia Social, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30.236/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 8.080/90, e Decreto Municipal nº 4.095/2024 e demais legislações aplicáveis, torna pública pelo presente Edital, as normas vigêntes do artigo 79 da Lei 14.133/21, bem como em obediência ao Art. 34 dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

**RESOLVE**

Tornar público os procedimentos para Chamamento Público para Credenciamento para fins de contratação de oficineiros ou instrutores que prestarão serviços vinculados às Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

O aviso de abertura deste Instrumento Convocatório será publicado no sitio eletronico do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste www.pmsas.pr.gov.br.

* 1. O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.pmsas.pr.gov.br ou retirado no Setor de Licitações do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min, em dias de expediente, situado na Avenida Brasil, n.º 1431, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

|  |
| --- |
| **CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir da data de 04 de JULHO de 2025 e a qualquer tempo.**  **Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  **Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO**  **Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.** |

|  |
| --- |
| 1. DO EMBASAMENTO LEGAL |

2.1. O presente edital está embasado Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

* 1. Ao presente processo será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

|  |
| --- |
| 1. DO OBJETO |

* 1. Constitui objeto deste Chamamento Público para Credenciamento para fins de contratação de oficineiros ou instrutores que prestarão serviços vinculados às Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
  2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: [**www.pmsas.pr.gov.br**](http://www.pmsas.pr.gov.br)**.**
  3. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [**licitacao1@pmsas.pr.gov.br**](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br)**.**
  4. O presente credenciamento está disposto conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Nome do produto/serviço | Qtde | Unidade | Preço unitário | Preço máximo total R$ |
| 1 | **Serviço de capacitação e treinamento para cuidar de idosos**  Ministração de aulas teóricas e práticas voltadas à formação de cuidadores de pessoas idosas e com deficiência, com foco na promoção do cuidado humanizado, qualificado e em conformidade com a legislação vigente. A capacitação buscará preparar os participantes para atuar em domicílios, instituições de longa permanência e outros espaços de cuidado.  Conteúdo programático:  **Conteúdos teóricos:**   * Envelhecimento e o papel do cuidador; * Anatomofisiologia do idoso e principais doenças relacionadas; * Noções de enfermagem aplicadas ao cuidado; * Legislação específica: Estatuto do Idoso, Benefício de Prestação Continuada (bpc), direitos da pessoa com deficiência e da pessoa idosa; * Identificação e enfrentamento da violação de direitos: percepção, acolhimento e encaminhamentos; * A importância do acolhimento e da escuta ativa no cuidado.   **Conteúdos práticos:**   * Higiene oral e saúde bucal; * Banho no leito, banho de aspersão, ida ao banheiro, troca de fraldas e higiene íntima; * Cuidados com sondas vesicais e sondas alimentares; * Prevenção de lesões por decúbito e cuidados com feridas; * Segurança alimentar e nutricional; * Alimentação adequada para idosos e pessoas com diferentes condições de saúde (com demonstração prática de receitas e técnicas de alimentação assistida).   **Metodologia:**  A oficina será realizada com turmas de até 12 (doze) participantes, com carga horária total de até 48 (quarenta e oito) horas por turma. Serão fornecidos materiais didáticos e apostilas para apoio ao aprendizado. A equipe docente deverá ser composta por profissionais das seguintes áreas: Psicologia, serviço social, Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, com especialização em Gerontologia, além de Nutricionista e Fisioterapeuta, conforme o tema a ser abordado.  **Execução:**  A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, no período de até 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato, conforme a demanda identificada e mediante autorização prévia da Secretaria requisitante. A realização das oficinas estará condicionada à convocação expressa por parte da Administração. As 48 horas referem-se ao total estimado por turma, a ser executado sob demanda. | 01 | Unidade | R$ 14.733,58 | R$ 14.733,58 |
| 02 | **Instrutor para curso de Rotinas e organização domestica**  Ministração de aulas teóricas e práticas voltadas à capacitação em organização doméstica e técnicas de limpeza profissional, com o objetivo de desenvolver competências relacionadas à imagem pessoal, postura profissional, economia doméstica, organização de ambientes e padronização de processos de limpeza. A oficina será voltada para o público em geral, com foco na geração de renda e valorização profissional.  **Conteúdo Programático:**  Comportamento Profissional e Economia Doméstica:   * Imagem pessoal, postura e comportamento durante a visita ao cliente; * Organização orçamentária e economia no consumo de água; * Reciclagem e práticas sustentáveis no ambiente doméstico.   Técnicas de Limpeza e Segurança:   * Manutenção da limpeza doméstica com cronogramas diários, semanais, quinzenais e mensais; * Técnicas de limpeza de vidros e diversos tipos de pisos; * Segurança do trabalho: uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e precauções no manuseio de produtos químicos; * Aulas práticas com demonstração e exposição de produtos de limpeza, orientando sobre sua aplicação correta.   Organização de Ambientes e Padronização de Dobras:   * Técnicas de organização por cômodos: cozinha, despensa, geladeira, área de serviço, sala, banheiro, quartos e armários; * Padronização de dobras para: roupas íntimas, meias, toalhas, lençóis e vestuário em geral; * Utilização de gabaritos e técnicas de etiquetagem para armários e gavetas; * Aulas práticas com demonstrações e aplicação das técnicas ensinadas.   **Metodologia:**  A oficina será realizada com turmas de até 12 (doze) participantes, com carga horária total de até 48 (quarenta e oito) horas por turma. O curso contará com fornecimento de apostilas e/ou materiais didáticos necessários. As aulas serão ministradas por profissional da área de Economia Doméstica ou por profissional com experiência comprovada em organização e limpeza profissional.  **Execução**:  A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, no período de até 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme demanda e mediante autorização prévia da Secretaria requisitante. A execução das oficinas será sob demanda, com convocação expressa da Administração. As 48 horas especificadas referem-se ao total estimado por turma. | 01 | Unidade | R$ 9.362,50 | R$ 9.362,50 |
| 03 | **Serviço profissional para ministrar Curso de culinária**  As aulas serão ministradas de forma **presencial**, conforme a programação definida pela contratante.  **Conteúdo Programático**  **Parte Teórica**   * Conceitos sobre a contaminação dos alimentos; * Principais fatores de contaminação; * Técnicas de higienização dos alimentos; * Higiene pessoal do manipulador de alimentos; * Limpeza e higienização de utensílios, vasilhames e local de trabalho; * Cuidados com a água utilizada; * Procedimentos adequados para o manuseio e descarte de resíduos (lixo); * Boas Práticas de Fabricação (BPF) de alimentos; * Noções de segurança no trabalho.   **Parte Prática**   * **Panificação:** pães diversos, roscas, roscas recheadas, pão nutritivo; * **Bolachinhas:** sequilhos, beliscão, casadinhos, canela, nata, tradicional, nhoque gaúcho e coco; * **Biscoitos:** biscotões, biscoitinhos variados, biscoitos doces e biscoitos nutritivos; * **Confeitaria:** bolos simples e bolos de festa; * **Salgados:** salgados assados e fritos, tortas doces e salgadas.   **Informações Gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 pessoas por oficina; * **Carga Horária Total:** até 60 (sessenta) horas; * **Material Didático:** será fornecido pela contratada.   A prestação dos serviços será realizada **de forma parcelada**, ao longo de até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato. A execução estará condicionada à **demanda identificada** e à **autorização prévia da Secretaria requisitante**.  As horas contratadas referem-se ao **total estimado** para a execução conforme demanda, sendo a realização das oficinas condicionada à **convocação expressa** por parte da Administração. | 03 | Unidade | R$ 11.753,04 | R$ 35.259,12 |
| 04 | **Serviço profissional para ministrar curso de maquiagem básica e dia de eventos**  Capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos sobre cuidados com a pele e técnicas de maquiagem para o dia a dia e ocasiões especiais, promovendo autoestima, apresentação pessoal e postura profissional.  **Conteúdo Programático**   * Imagem pessoal: postura e comportamento em visitas a clientes; * Identificação dos tipos de pele do rosto; * Cuidados diários com a pele facial; * Preparação da pele para aplicação da maquiagem; * Uso de cores e texturas para valorização da beleza; * Técnicas de maquiagem para os olhos (sombras, delineadores, sobrancelhas); * Aplicação adequada de batom e blush; * Maquiagem para eventos noturnos; * Higienização e conservação dos acessórios de maquiagem.   **Informações Gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 (doze) pessoas por turma; * **Carga Horária Total:** até 48 (quarenta e oito) horas; * **Material Didático:** fornecimento de materiais básicos necessários incluído; * **Perfil do Instrutor:** profissional com **experiência comprovada** na área de maquiagem e estética.   **Execução dos Serviços**  A prestação dos serviços será realizada **de forma parcelada**, no prazo máximo de **5 (cinco) meses** a contar da assinatura do contrato, de acordo com a demanda e mediante **autorização prévia** da Secretaria requisitante.  As horas contratadas referem-se ao **total estimado** para execução sob demanda, sendo a realização das oficinas condicionada à **necessidade identificada** e à **convocação expressa** por parte da Administração. | 01 | Unidade | R$ 9.693,20 | R$ 9.693,00 |
| 05 | **Serviço de capacitação e treinamento para cuidador infantil**  Serviço profissional para a **ministração de curso de capacitação e treinamento para cuidadores infantis**, com foco em boas práticas de cuidado, desenvolvimento infantil e segurança, visando a formação de profissionais aptos a atuar com ética, responsabilidade e competência.  **Objetivo**  Capacitar os participantes para o desempenho da função de cuidador infantil, abordando aspectos do desenvolvimento da criança, cuidados diários, higiene, segurança e estímulo pedagógico, proporcionando uma formação completa para atuação responsável e humanizada.  **Conteúdo Programático**   * Ética e comportamento profissional; * Apresentação pessoal e preparação para entrevistas de trabalho; * Responsabilidades do cuidador infantil; * Etapas do desenvolvimento infantil; * Higiene no preparo de mamadeiras, sucos, frutas e outros alimentos; * Prevenção de acidentes domésticos; * Noções básicas de primeiros socorros: * Quedas, engasgos, febre, vômito e diarreia; * Higiene pessoal da criança e escovação dos dentes; * Apoio à criança durante a lição de casa; * Cuidados com o ambiente doméstico; * Cuidados com roupas, utensílios e pertences do bebê e da criança; * Indicação de brincadeiras e brinquedos adequados por faixa etária; * Contação de histórias e estímulos à leitura e imaginação.   **Informações Gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 (doze) pessoas por turma; * **Carga Horária Total:** 36 (trinta e seis) horas; * **Material Didático:** fornecimento de apostila elaborada por profissional qualificado (psicólogo, pedagogo, enfermeiro ou técnico de enfermagem); * **Perfil dos Instrutores:** profissionais com formação e experiência comprovada nas áreas de saúde, educação infantil e/ou assistência.   **Execução dos Serviços**  A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, durante um período de até **6 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato, conforme a demanda apresentada e mediante **autorização prévia** da Secretaria requisitante. | 01 | Unidade | R$ 9.407,41 | R$ 9.407,41 |
| 06 | **Serviço de profissional para ministra curso de designer de sobrancelha.**  Serviço profissional para a **ministração de curso de capacitação em micropigmentação de sobrancelhas**, com abordagem teórica e prática voltada ao desenvolvimento de competências técnicas e profissionais para atuação na área de estética.  **Objetivo**  Capacitar os participantes com conhecimentos fundamentais e técnicas básicas de micropigmentação de sobrancelhas, com ênfase em ética profissional, biossegurança, visagismo e boas práticas exigidas pela Vigilância Sanitária.  **Conteúdo Programático**   * Ética e comportamento profissional; * Apresentação pessoal do profissional de estética; * Noções básicas da técnica de micropigmentação de sobrancelhas; * Anatomia e fisiologia da pele; * Estrutura das sobrancelhas: análise e principais erros; * Tipos de cicatrizes e suas interferências no procedimento; * Uso de anestésicos tópicos; * Mistura e aplicação de pigmentos; * Cuidados no pré e pós-procedimento; * Técnicas de retoque após o procedimento; * Visagismo: harmonização da face; * Técnicas de marcação e mapeamento das sobrancelhas; * Construção da ficha de avaliação do cliente; * Escolha adequada de produtos e insumos; * Colorimetria aplicada: * Noções básicas; * Pigmentos específicos; * Técnicas de correção de cor; * Equipamentos e instrumentos: * Tebori e demógrafo: manuseio e aplicação; * Limpeza, higienização, desinfecção, esterilização e descarte; * Normas técnicas e orientações da Vigilância Sanitária.   **Informações Gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 (doze) por turma; * **Carga Horária Total:** 36 (trinta e seis) horas; * **Perfil do Instrutor:** profissional com **experiência comprovada** na área de micropigmentação | 200 | Hora | R$ 40,12 | R$ 8.024,00 |
| 07 | **Serviço de profissional para ministra curso de alongamento de unhas e esmaltação em gel.**  Serviço profissional para a **ministração de curso**, com abordagem teórica e prática, voltado à formação de profissionais da área da beleza com ênfase em técnicas modernas, boas práticas e atendimento ao cliente.  **Objetivo**  Capacitar os participantes com conhecimentos e técnicas sobre alongamento de unhas utilizando gel e fibra de vidro, bem como esmaltação em gel, respeitando os princípios de biossegurança e atendimento profissional.  **Conteúdo Programático**   * Ética e comportamento profissional; * Apresentação pessoal e postura no atendimento; * Preparação das unhas para o alongamento; * Aplicação e fixação das *tips*; * Corte e lixamento das *tips*; * Aplicação de primer e gel; * Preparação e aplicação da fibra de vidro; * Técnicas de selagem do alongamento; * Tipos de curvatura; * Funcionamento e utilização da cabine de LED; * Técnicas de acabamento, refino e detalhamento; * Técnicas de cuticulagem específicas para o método.   **Informações Gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 (doze) pessoas por turma; * **Carga Horária Total:** 36 (trinta e seis) horas; * **Perfil do Instrutor:** profissional com **experiência comprovada** na área de alongamento de unhas e estética.   **Execução dos Serviços**  A prestação dos serviços será realizada **de forma parcelada**, no prazo máximo de **6 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, conforme a demanda e mediante **autorização prévia da Secretaria requisitante**.  As horas especificadas referem-se ao **total estimado** para execução sob demanda, sendo a realização das oficinas condicionada à **necessidade identificada** e **convocação expressa** por parte da Administração. | 06 | Unidade | R$ 1.985,67 | R$ 11.910,00 |
| 08 | **Instrutor de informática**  Serviço profissional para **ministração de aulas de informática** voltadas à capacitação de jovens, adultos e idosos, por meio de práticas pedagógicas adaptadas à realidade digital atual, com foco na inclusão tecnológica e uso consciente das ferramentas digitais.  **Objetivo**  Capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos em informática, promovendo o domínio de ferramentas básicas e intermediárias, com ênfase em comunicação digital, redes sociais, produção de documentos e edição de mídias.  **Conteúdo programático**   * Metodologias e práticas de ensino com uso de computadores; * Conceitos básicos em informática e sistemas de informação; * Utilização de editores de texto (Word ou similares); * Planilhas eletrônicas (Excel ou similares); * Navegação e uso da internet com segurança; * Uso de aplicativos de comunicação e produtividade; * Introdução ao uso consciente de redes sociais; * Edição básica de fotos e vídeos; * Comunicação digital aplicada à educação e ao cotidiano; * Recursos tecnológicos voltados ao público jovem, adulto e idoso.   **Informações gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 (doze) pessoas por turma; * **Carga horária total:** 36 (trinta e seis) horas; * **Material didático:** fornecimento de apostilas elaboradas pelo profissional; * **Perfil do Instrutor:** profissional com **bacharelado ou licenciatura em Sistemas de Informação**, com experiência comprovada em ensino de informática.   **Execução dos Serviços**  A oficina deverá ser realizada conforme o **cronograma estabelecido pelo departamento competente**, com a metodologia adequada ao público-alvo e às ações previstas no projeto. | 250 | Horas | R$ 49,33 | R$ 12.332,50 |
| 09 | **Educador físico**  **Prestação de Serviços – Oficinas de Atividades Corporais e Esportivas**  Serviço profissional para o **desenvolvimento de oficinas de atividades físicas, esportivas e de expressão corporal**, com foco na promoção da saúde, bem-estar, socialização e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.  **Objetivo**  Promover o engajamento dos participantes por meio de práticas corporais e esportivas adaptadas às diferentes faixas etárias, respeitando os limites e potencialidades dos grupos, incentivando hábitos saudáveis, integração social, coordenação motora, expressão e autoestima.  **Atividades Propostas**  As oficinas poderão contemplar, conforme o público-alvo e as demandas da Secretaria:   * Futebol; * Voleibol; * Expressão corporal; * Dança; * Ioga; * Alongamento; * Ginástica; * Hidroginástica; * Treinos funcionais e HIT; * Zumba e ritmos diversos.   As modalidades e intensidade das atividades serão adaptadas conforme o grupo (crianças, adolescentes ou idosos), respeitando suas necessidades específicas e promovendo participação ativa, segurança e inclusão.  **Informações Gerais**   * **Público-alvo:** crianças, adolescentes e idosos de ambos os sexos vinculados ao SCFV; * **Duração do Serviço:** até **12 (doze) meses**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. | 900 | Horas | R$ 41,61 | 37.449,00 |
| 10 | **Instrutor de cursos para corte e costura industrial.**  Serviço profissional para a **ministração de aulas teóricas e práticas** voltadas à capacitação técnica em costura utilizando máquinas industriais, com foco no desenvolvimento de competências para inserção produtiva no mercado de trabalho ou geração de renda própria.  **Objetivo**  Capacitar os participantes para o uso correto, seguro e eficiente de máquinas de costura do tipo **overlock, interlock e reta**, promovendo autonomia técnica e habilidades aplicadas à produção em escala artesanal ou semi-industrial.  **Metodologia**   * As oficinas serão ministradas por **profissional com experiência comprovada na área de costura**, mediante apresentação de documentação comprobatória e **carta de recomendação**; * As turmas contarão com até **12 (doze) participantes** cada; * **Carga horária total de 36 (trinta e seis) horas por turma**, divididas entre teoria e prática; * Aulas teóricas abordarão fundamentos das máquinas, normas de segurança e boas práticas no ambiente de costura; * Aulas práticas focarão no **manuseio, operação, ajustes e produção com máquinas overlock, interlock e reta**.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá de **forma parcelada**, no período de até **06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato; * A realização das oficinas será feita **sob demanda**, mediante **autorização prévia da Secretaria requisitante**; * As 36 horas mencionadas referem-se ao **total estimado por turma**, condicionado à **necessidade identificada e convocação expressa pela Administração Pública**.. | 600 | Horas | R$ 40,80 | R$ 24.480,00 |
| 11 | **Instrutor para curso de cabelos feminino corte e tintura de cabelos**  Serviço profissional para a **ministração de aulas teóricas e práticas voltadas à capacitação profissional na área de beleza**, com ênfase em técnicas de corte, escovação, coloração, aplicação de químicas capilares, bem como práticas de higiene, postura profissional e atendimento ao cliente.  **Objetivo**  Qualificar tecnicamente os participantes para atuação no segmento de salão de beleza, visando à inserção no mercado de trabalho ou geração de renda própria por meio da atividade autônoma ou em salões já estabelecidos.  **Conteúdo programático**   1. Fundamentos da profissão e competências exigidas na área da beleza; 2. Técnicas de corte, escovação, coloração e aplicação de químicas capilares; 3. Práticas de higiene, biossegurança e normas sanitárias aplicáveis; 4. Postura profissional e conduta ética no ambiente de trabalho; 5. Atendimento ao cliente: abordagem, escuta ativa e fidelização; 6. Estratégias de empreendedorismo e geração de renda no setor; 7. Prática supervisionada em corte e tintura capilar.   **Metodologia**   * As oficinas serão desenvolvidas em turmas com até **10 (dez) participantes**; * **Carga horária total de até 60 (sessenta) horas por turma**; * As aulas serão conduzidas por **profissional com experiência comprovada na área de beleza**, mediante apresentação de documentação comprobatória e **carta de recomendação**; * A metodologia será composta por aulas expositivas, demonstrações técnicas e prática supervisionada, com foco na aplicação real dos conteúdos aprendidos.   **Execução dos serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, durante o período de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato; * A execução das oficinas será **sob demanda**, mediante **autorização prévia da secretaria requisitante**; * As horas especificadas referem-se ao **total estimado por turma**, estando a realização condicionada à **necessidade identificada e convocação expressa por parte da administração pública**. | 02 | Unid. | R$ 16.479,72 | R$ 32.959,44 |
| 12 | **Instrutor d artesanato em madeira e pirografia.**  Serviço profissional para a **ministração de aulas teóricas e práticas voltadas ao ensino de técnicas de entalhe em madeira e pirografia**, com foco na promoção da expressão artística, no desenvolvimento de habilidades manuais e no fortalecimento da socialização dos participantes.  **Objetivo**  Estimular a criatividade e a sensibilidade artística dos alunos por meio do aprendizado técnico e prático de entalhe em madeira e pirografia, contribuindo para a formação pessoal, social e cultural, conforme as ações programadas pelo departamento competente do município.  **Atividades Previstas**   * Aulas teóricas e práticas sobre técnicas de entalhe em madeira e pirografia; * Elaboração e apresentação de trabalhos artísticos produzidos durante a oficina; * Desenvolvimento de valores como disciplina, respeito e convivência social através da arte; * Apoio e acompanhamento da participação dos alunos em eventos comemorativos do município, mediante solicitação prévia do órgão gestor.   **Metodologia**   * A oficina será realizada em turmas com até **10 (dez) participantes**; * **Carga horária total de 36 (trinta e seis) horas por turma**; * As aulas serão ministradas por **profissional com experiência comprovada na área**, mediante apresentação de **trabalhos artísticos autorais como comprovação de atuação**; * As atividades serão desenvolvidas em ambiente colaborativo e inclusivo, visando tanto a aprendizagem técnica quanto o fortalecimento de vínculos sociais.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, durante um período de até **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato; * A execução das oficinas será feita **sob demanda**, mediante **autorização prévia da Secretaria requisitante**; * As horas especificadas referem-se ao **total estimado por turma**, com a realização das oficinas condicionada à **convocação expressa da Administração** e conforme **programação definida pelo departamento competente**. | 100 | Horas | R$ 369,00 | R$36.900,00 |
| 13 | **Serviço profissional para ministrar curso de Depilação:**  Ministração de aulas teóricas e práticas voltadas ao aprendizado e aperfeiçoamento das diferentes técnicas de depilação corporal, com foco no respeito às normas de biossegurança e nas exigências das fiscalizações sanitárias. A capacitação abordará temas específicos, como:   * Anatomia da pele e dos pelos; * Equipamentos e produtos necessários; * Produtos cosméticos aplicados à depilação; * Procedimentos de depilação corporal; * Identificação dos diferentes tipos de cera, suas vantagens e desvantagens; * Aplicação correta dos diferentes tipos de cera em situações específicas.   **Metodologia:**  A oficina será realizada com turmas de até 10 (dez) participantes, com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas. As aulas serão ministradas por profissional com experiência comprovada e capacitação adequada na área de depilação. A abordagem pedagógica combinará teoria e prática, permitindo aos participantes o domínio técnico e a execução segura e eficiente dos procedimentos.  **Execução:**  A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, ao longo de até 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme a demanda identificada e mediante autorização prévia da Secretaria requisitante. As horas especificadas referem-se ao total estimado por turma, sendo a realização das oficinas condicionada à necessidade identificada e à convocação expressa pela Administração. | 300 | Horas | R$ 40,12 | R$ 12.036,00 |
| 14 | **Serviço profissional para ministrar curso de alongamento de cílios**  **Prestação de Serviços – Instrutor para Curso de Alongamento de Cílios**  **Serviços especializados para a ministração de curso teórico e prático voltado à capacitação profissional na técnica de Alongamento de Cílios**, com foco na formação técnica e no desenvolvimento de habilidades manuais das participantes.  **Objetivo**  Capacitar os participantes nas técnicas de extensão de cílios, desde os fundamentos teóricos até a aplicação prática, possibilitando sua atuação profissional no segmento de beleza e estética.  **Conteúdo Programático**  O curso abrangerá os seguintes tópicos:   1. Introdução à extensão de cílios; 2. Conhecimento e manuseio dos materiais utilizados; 3. Conceitos e técnicas iniciais de aplicação; 4. Acoplagem dos fios e técnicas de mapping; 5. Uso correto da cola e montagem fen; 6. Isolamento adequado dos fios; 7. Prática com bexiga para precisão; 8. Manutenção e resolução de problemas comuns; 9. Prática entre alunas (aluna/aluna); 10. Prática supervisionada com modelo (aluna/modelo).   **Metodologia**   * Aulas teóricas e práticas aplicadas em ambiente apropriado; * Turmas com até **10 (dez) participantes**; * **Carga horária de até 40 (quarenta) horas por turma**; * Atividades ministradas por **profissional com capacitação adequada e experiência comprovada** na área; * Ênfase na formação técnica, visual e manual, com abordagem prática progressiva.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços será realizada **de forma parcelada**, no período de até **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato; * A execução está **condicionada à demanda identificada pela Secretaria requisitante** e mediante **autorização prévia da Administração Pública**; * As **40 horas referem-se ao total estimado por turma**, a serem executadas sob demanda e conforme convocação formal.   Ministração de aulas teóricas e práticas na área de Alongamento de Cílios, abordando desde os fundamentos da técnica até a aplicação prática em modelos. A capacitação contemplará os seguintes conteúdos: introdução à extensão de cílios; conhecimento e manuseio dos materiais; conceitos e técnicas iniciais; acoplagem dos fios; técnicas de mapping; uso correto da cola; orientações sobre manutenção e resolução de problemas; prática com bexiga; acoplagem e isolamento; manutenção de cílios; montagem fen; prática entre alunas (aluna/aluna) e prática supervisionada com modelo (aluna/modelo).  Metodologia:  A oficina será realizada com turmas de até 10 (dez) participantes, com carga horária de até 40 (quarenta) horas por turma. As atividades serão ministradas por profissional com experiência comprovada na área e capacitação profissional adequada. Serão desenvolvidas atividades práticas e teóricas, com foco na formação técnica e no aperfeiçoamento das habilidades manuais e visuais das participantes.  Execução:  A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, ao longo de até 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme a demanda identificada e mediante autorização prévia da Secretaria requisitante. As horas especificadas referem-se ao total estimado por turma, com execução condicionada à necessidade identificada e à convocação expressa da Administração. | 6 | Unidade | R$ 1.985,67 | R$ 11.914,02 |
| 15 | **Prestação de Serviços – Oficina de Corte e Modelagem de Cabelo e Barba**  Serviço profissional para a **ministração de aulas teóricas e práticas voltadas à capacitação técnica em corte e modelagem de cabelo e barba**, com foco no desenvolvimento de habilidades práticas e comportamentais para atuação profissional no segmento de beleza e cuidados pessoais.  **Objetivo**  Capacitar os participantes nas principais técnicas de corte e modelagem de cabelo e barba, com ênfase na execução de diferentes estilos, boas práticas de higiene, uso correto de ferramentas e atendimento profissional ao cliente, promovendo a qualificação para inserção no mercado de trabalho ou atuação autônoma.  **Metodologia**   * As oficinas serão realizadas com turmas de até **10 (dez) participantes**; * **Carga horária total de 36 (trinta e seis) horas por turma**; * As aulas serão ministradas por **profissional com experiência comprovada na área de barbearia**, mediante apresentação de documentação comprobatória; * Os conteúdos serão desenvolvidos por meio de atividades teóricas e práticas, com demonstração, simulação e prática supervisionada.   **Materiais básicos fornecidos**  Serão disponibilizados os seguintes materiais para a realização das atividades:   * Capas de tecido para corte; * Toalhas de tecido; * Tesouras (fio navalha, fio laser, dentada/desfiadeira); * Navalhete, navalhas e lâminas para barba; * Máquinas de corte e de acabamento; * Pentes, escovas, saboeira, espuma de barbear, pincel para barba e espanador.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, no período de até **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato; * A realização das oficinas será feita **conforme demanda identificada pela Secretaria requisitante**, e **mediante autorização prévia da Administração**; * As 36 horas referem-se ao **total estimado por turma**, com execução sob demanda, condicionada à convocação expressa da Administração Pública.. | 150 | Horas | R$ 75,93 | R$ 11.389,50 |
| 16 | **Prestação de Serviços – Oficina de Confecção de Produtos de Limpeza**  **Serviço profissional para a ministração de aulas teóricas e práticas voltadas à capacitação na fabricação artesanal de produtos de limpeza de uso doméstico**, com foco na utilização de matérias-primas acessíveis, formulações simples, eficazes e de baixo custo, visando a geração de renda e a economia doméstica dos participantes.  **Objetivo**  Capacitar os participantes na produção de itens de limpeza doméstica, promovendo autonomia produtiva, segurança no manuseio dos insumos e conhecimento técnico sobre formulações, proporções e boas práticas de manipulação.  **Conteúdo Programático**  Os produtos abordados durante as aulas incluem:   * Detergente; * Desinfetante; * Sabão em pó; * Sabão líquido; * Sabão em barra; * Alvejante; * Amaciante; * Limpa-vidros; * Desengordurante.   **Metodologia**   * Oficinas desenvolvidas com turmas de até **12 (doze) participantes**; * **Carga horária total de 40 (quarenta) horas por turma**; * As aulas serão conduzidas por **profissional com formação em Química (bacharelado)** ou **com experiência comprovada na área**, mediante apresentação de documentação comprobatória; * Serão fornecidas **apostilas didáticas elaboradas pelo profissional responsável**, abordando teoria, práticas, fórmulas e orientações de segurança; * As atividades envolverão demonstrações, manipulação prática, medidas de segurança e produção supervisionada.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, no período de até **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato; * A realização das oficinas estará **condicionada à convocação expressa pela Administração Pública**, mediante demanda identificada e autorização da Secretaria requisitante; * As **40 horas referem-se ao total estimado por turma**, a serem executadas sob demanda. | 01 | Unidade | R$ 10.100,00 | R$10.100,00 |
| 17 | **Prestação de Serviços – Instrutor para Curso de Sabonete Artesanal**  **Serviços especializados para a ministração de aulas teóricas e práticas sobre técnicas de confecção artesanal de sabonetes, óleos de banho e shampoos**, com enfoque técnico e mercadológico, voltado à capacitação para geração de renda e empreendedorismo.  **Objetivo**  Capacitar os participantes em técnicas de produção de cosméticos artesanais, bem como em noções de precificação, apresentação e comercialização dos produtos, promovendo autonomia produtiva e oportunidade de inserção no mercado.  **Conteúdo Programático**   1. Fundamentos da produção artesanal de sabonetes, óleos de banho e shampoos; 2. Tipos de bases glicerinadas e ingredientes complementares (óleos essenciais, corantes, extratos, etc.); 3. Técnicas de fabricação: derretimento, adição de ativos, moldagem e secagem; 4. Cuidados com higiene, armazenamento e validade dos produtos; 5. Desenvolvimento de embalagens artesanais e criativas; 6. Precificação dos produtos, margem de lucro e custos operacionais; 7. Estratégias de comercialização: vendas diretas, feiras e redes sociais; 8. Normas básicas da Anvisa para cosméticos artesanais.   **Metodologia**   * Oficinas realizadas com turmas de até **12 (doze) participantes**; * **Carga horária total estimada de até 60 (sessenta) horas por turma**, com possibilidade de fracionamento conforme demanda; * As aulas serão conduzidas por **profissional com formação em Química (bacharelado)** ou **com experiência comprovada na produção artesanal de cosméticos**, mediante apresentação de documentação válida; * Serão fornecidas **apostilas didáticas** atualizadas, desenvolvidas pelo profissional responsável, com linguagem acessível e conteúdo adequado ao público-alvo.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, durante o período de até **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato; * A realização das oficinas será **sob demanda**, condicionada à **autorização prévia e convocação formal da Secretaria requisitante**; * As **60 horas mencionadas referem-se ao total estimado por turma**, a ser executado conforme a necessidade identificada pela Administração Pública. | 01 | Unidade | R$ 16.828,00 | R$ 16.828,00 |
| 18 | **Contratação de equipe especializada**  Contratação de profissional especializado para o desenvolvimento de oficinas psicossociais com temáticas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo a disponibilização de 01 (um) Assistente Social e/ou Psicólogo para a realização de palestras, oficinas, campanhas de mobilização, conferências e ações de conscientização.  As atividades a serem desenvolvidas deverão abordar temas variados, prioritariamente relacionados à violação de direitos, tais como:   * Trabalho infantil; * Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; * Violência doméstica e de gênero (contra a mulher); * Medidas socioeducativas; * Violência contra a pessoa idosa; * Violência contra pessoas com deficiência; * Entre outros temas pertinentes à Política de Assistência Social.   Perfil Profissional Requerido   * Profissional com formação em Serviço Social e/ou Psicologia, com experiência comprovada na realização de oficinas, palestras e atividades voltadas à mobilização e conscientização social no âmbito da Assistência Social; * Conhecimento da política do SUAS, suas normativas e diretrizes; * Habilidade para atuar com diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos; * Capacidade de articulação intersetorial e de trabalho em rede.   Forma de Prestação do Serviço   * A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria requisitante, durante o período de até 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato; * As ações serão executadas sob demanda, mediante autorização prévia da Administração; * As horas de serviço especificadas são estimativas, estando a realização das atividades condicionada à necessidade identificada e à convocação expressa da Secretaria; * As oficinas e palestras deverão ocorrer preferencialmente em espaços públicos ou comunitários, definidos previamente pela Administração. | 10 | Unidade | R$ 2.149,50 | R$ 21, 495,00 |
| 19 | **Prestação de Serviços – Instrutor para Curso de Artesanato**  **Serviços especializados para a ministração de curso teórico e prático na área de artesanato**, com o objetivo de capacitar os participantes em diversas técnicas manuais, promovendo habilidades criativas, geração de renda e desenvolvimento sociocultural.  **Objetivo**  Proporcionar aos participantes conhecimentos técnicos e práticos em artesanato por meio do uso de diferentes materiais e técnicas, possibilitando a produção de peças artesanais com valor comercial e artístico.  **Conteúdo programático**  O curso abrangerá, conforme a demanda e planejamento pedagógico, as seguintes técnicas:   1. Trabalhos em MDF; 2. Técnicas de decoupage; 3. Trabalhos com tecidos diversos; 4. Confecção de bolsas artesanais; 5. Patchwork básico; 6. Confecção de enfeites decorativos; 7. Pintura em tecido; 8. Pintura em tela; 9. Trabalhos manuais com chinelos e cuias decoradas; 10. Técnicas de tricô, crochê e bordado; 11. Outras técnicas artesanais conforme necessidade do grupo.   **Metodologia**   * Curso com **atividades teóricas e práticas**, aplicadas em ambiente adequado ao desenvolvimento das técnicas propostas; * Turmas com até **12 (doze) participantes**; * **Carga horária total de até 48 (quarenta e oito) horas por turma**, podendo ser distribuída conforme cronograma aprovado pela Secretaria requisitante; * Serão fornecidas **apostilas didáticas** elaboradas pelo profissional responsável; * O instrutor deverá possuir **experiência comprovada por meio de certificação na área de artesanato**.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, durante período a ser definido em contrato, de acordo com a **demanda identificada e mediante convocação formal da Secretaria requisitante**; * As **48 horas mencionadas referem-se ao total estimado por turma**, sendo a realização das oficinas condicionada à autorização prévia da Administração Pública. | 1.300 | Horas | R$ 59,41 | R$ 77.233,00 |
| **TOTAL** | **RS 403.506,07** | | | | |

1. **DO PROCESSO DE ESCOLHA** 
   1. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** Em até 5 dias úteis após o postagem da documentação. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem os documentos exigidos no edital.
      1. **HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:** Paralela e não excludente;
      2. **CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO:** Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento. Uma vez definida a necessidade do acolhimento, a Administração convocará o credenciado na ordem cronológica de credenciamento, ficando a credenciada convocada, apta aprestação de serviços com o Município.
      3. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília;

|  |
| --- |
| 1. DO ACESSO |

* 1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços, conforme item 3.1. do edital, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital.
  2. Dos inscritos que se apresentarem dentro do prazo estabelecido neste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico [**www.pmsas.pr.gov.br**](http://www.pmsas.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
  3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

|  |
| --- |
| 1. DA INSCRIÇÃO |

* 1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.
  2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.
  3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 5.3.

|  |
| --- |
| 1. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO |

* 1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados profissionais da área pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
  2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
     1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
     2. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

|  |
| --- |
| 1. DA HABILITAÇÃO |

* 1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
     1. **PESSOA JURÍDICA:**
        1. Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social,endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
        2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG’s, etc), acompanhado dedocumentos da eleição de seus administradores.

* + - 1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
      2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
      3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
      4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
      5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
      6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
      7. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV.
      8. **Declaração unificada - ANEXO III.**
      9. Atestado de Capacidade técnica.

|  |
| --- |
| 1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO |

* 1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5.3 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**  **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **PROPONENTE:**  **CPF/CNPJ:**  **DATA:** |

|  |
| --- |
| 1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO |

* 1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO |

* 1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

|  |
| --- |
| 1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO |

* 1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.
  2. Os interessados na prestação dos serviços objeto do item 3.1, deverão apresentar proposta para atendimento do serviço que se propõe a realizar.
  3. A Classificação se dará por ordem de credenciamento.

|  |
| --- |
| 1. DA PUBLICAÇÃO |

* 1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

|  |
| --- |
| 1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |

* 1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
  2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
  3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste municipio, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
  4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
  5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
  6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
  7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
  8. E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

|  |
| --- |
| 1. DA ASSINATURA DO CONTRATO |

* 1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA |

**16.1**. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.

c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;

d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

**16.2.** Correrão por conta da CONTRATADA:

a) Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato;

b) Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados;

c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhistas e outros);

d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI’s e EPC’s, necessários, conforme legislação vigente;

**16.3.** Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Imperfeição ou insegurança;

c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE;

d) Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;

e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI’s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamento de Proteção Coletiva).

f) Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.

**16.3.1.** Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1. Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pelas credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da credenciada.

17.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

|  |
| --- |
| 1. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |

18.1. Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida da Secretaria solicitante.

1. **DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1.Caberá ao Gestor Municipal o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

|  |
| --- |
| 1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO |

20.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, através de Termo Aditivo.

|  |
| --- |
| 1. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO |

21.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

|  |
| --- |
| 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |

* 1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 3510 | 09.001.08.244.0801.2046 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

|  |
| --- |
| 1. DO PAGAMENTO |

* 1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até 30 dias após **prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).
  2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.
  3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

1. **DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

23.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com normas federais ou com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

|  |
| --- |
| 1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |

24.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 4.095/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

|  |
| --- |
| 1. DA RECISÃO |

* 1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
  2. O (A) CREDENCIADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

|  |
| --- |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |

* 1. **26.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DAS PENALIDADES |

* 1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 148 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

|  |
| --- |
| 1. DA MULTA |

* 1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:
     1. Multa de até 1% (Um por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
     2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

|  |
| --- |
| 1. DOS CASOS OMISSOS |

* 1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

|  |
| --- |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes1@pmsas.com.br](mailto:licitacoes1@pmsas.com.br) ou pelo telefone (46) 3563-8000.
  2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sansões administrativas quando se fizerem necessárias.
  3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
  4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
  5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.
  6. Fazem parte integrante deste Edital:

|  |
| --- |
| **Anexo I** – Termo de Referência |
| **Anexo II** – Ofício de apresentação |
| **Anexo III** – Declaração de Unificada |
| **Anexo IV** – Relação dos profissionais que prestaram serviços |
| **Anexo V**- Minuta do contrato de prestação de serviço |

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de Julho de 2025.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explicita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.**

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento para fins de contratação de oficineiros ou instrutores que prestarão serviços vinculados às Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Detalhamento do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Nome do produto/serviço | Qtde | Unidade | Preço unitário | Preço máximo total R$ |
| 1 | **Serviço de capacitação e treinamento para cuidar de idosos**  Ministração de aulas teóricas e práticas voltadas à formação de cuidadores de pessoas idosas e com deficiência, com foco na promoção do cuidado humanizado, qualificado e em conformidade com a legislação vigente. A capacitação buscará preparar os participantes para atuar em domicílios, instituições de longa permanência e outros espaços de cuidado.  Conteúdo programático:  **Conteúdos teóricos:**   * Envelhecimento e o papel do cuidador; * Anatomofisiologia do idoso e principais doenças relacionadas; * Noções de enfermagem aplicadas ao cuidado; * Legislação específica: Estatuto do Idoso, Benefício de Prestação Continuada (bpc), direitos da pessoa com deficiência e da pessoa idosa; * Identificação e enfrentamento da violação de direitos: percepção, acolhimento e encaminhamentos; * A importância do acolhimento e da escuta ativa no cuidado.   **Conteúdos práticos:**   * Higiene oral e saúde bucal; * Banho no leito, banho de aspersão, ida ao banheiro, troca de fraldas e higiene íntima; * Cuidados com sondas vesicais e sondas alimentares; * Prevenção de lesões por decúbito e cuidados com feridas; * Segurança alimentar e nutricional; * Alimentação adequada para idosos e pessoas com diferentes condições de saúde (com demonstração prática de receitas e técnicas de alimentação assistida).   **Metodologia:**  A oficina será realizada com turmas de até 12 (doze) participantes, com carga horária total de até 48 (quarenta e oito) horas por turma. Serão fornecidos materiais didáticos e apostilas para apoio ao aprendizado. A equipe docente deverá ser composta por profissionais das seguintes áreas: Psicologia, serviço social, Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, com especialização em Gerontologia, além de Nutricionista e Fisioterapeuta, conforme o tema a ser abordado.  **Execução:**  A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, no período de até 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato, conforme a demanda identificada e mediante autorização prévia da Secretaria requisitante. A realização das oficinas estará condicionada à convocação expressa por parte da Administração. As 48 horas referem-se ao total estimado por turma, a ser executado sob demanda. | 01 | Unidade | R$ 14.733,58 | R$ 14.733,58 |
| 02 | **Instrutor para curso de Rotinas e organização domestica**  Ministração de aulas teóricas e práticas voltadas à capacitação em organização doméstica e técnicas de limpeza profissional, com o objetivo de desenvolver competências relacionadas à imagem pessoal, postura profissional, economia doméstica, organização de ambientes e padronização de processos de limpeza. A oficina será voltada para o público em geral, com foco na geração de renda e valorização profissional.  **Conteúdo Programático:**  Comportamento Profissional e Economia Doméstica:   * Imagem pessoal, postura e comportamento durante a visita ao cliente; * Organização orçamentária e economia no consumo de água; * Reciclagem e práticas sustentáveis no ambiente doméstico.   Técnicas de Limpeza e Segurança:   * Manutenção da limpeza doméstica com cronogramas diários, semanais, quinzenais e mensais; * Técnicas de limpeza de vidros e diversos tipos de pisos; * Segurança do trabalho: uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e precauções no manuseio de produtos químicos; * Aulas práticas com demonstração e exposição de produtos de limpeza, orientando sobre sua aplicação correta.   Organização de Ambientes e Padronização de Dobras:   * Técnicas de organização por cômodos: cozinha, despensa, geladeira, área de serviço, sala, banheiro, quartos e armários; * Padronização de dobras para: roupas íntimas, meias, toalhas, lençóis e vestuário em geral; * Utilização de gabaritos e técnicas de etiquetagem para armários e gavetas; * Aulas práticas com demonstrações e aplicação das técnicas ensinadas.   **Metodologia:**  A oficina será realizada com turmas de até 12 (doze) participantes, com carga horária total de até 48 (quarenta e oito) horas por turma. O curso contará com fornecimento de apostilas e/ou materiais didáticos necessários. As aulas serão ministradas por profissional da área de Economia Doméstica ou por profissional com experiência comprovada em organização e limpeza profissional.  **Execução**:  A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, no período de até 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme demanda e mediante autorização prévia da Secretaria requisitante. A execução das oficinas será sob demanda, com convocação expressa da Administração. As 48 horas especificadas referem-se ao total estimado por turma. | 01 | Unidade | R$ 9.362,50 | R$ 9.362,50 |
| 03 | **Serviço profissional para ministrar Curso de culinária**  As aulas serão ministradas de forma **presencial**, conforme a programação definida pela contratante.  **Conteúdo Programático**  **Parte Teórica**   * Conceitos sobre a contaminação dos alimentos; * Principais fatores de contaminação; * Técnicas de higienização dos alimentos; * Higiene pessoal do manipulador de alimentos; * Limpeza e higienização de utensílios, vasilhames e local de trabalho; * Cuidados com a água utilizada; * Procedimentos adequados para o manuseio e descarte de resíduos (lixo); * Boas Práticas de Fabricação (BPF) de alimentos; * Noções de segurança no trabalho.   **Parte Prática**   * **Panificação:** pães diversos, roscas, roscas recheadas, pão nutritivo; * **Bolachinhas:** sequilhos, beliscão, casadinhos, canela, nata, tradicional, nhoque gaúcho e coco; * **Biscoitos:** biscotões, biscoitinhos variados, biscoitos doces e biscoitos nutritivos; * **Confeitaria:** bolos simples e bolos de festa; * **Salgados:** salgados assados e fritos, tortas doces e salgadas.   **Informações Gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 pessoas por oficina; * **Carga Horária Total:** até 60 (sessenta) horas; * **Material Didático:** será fornecido pela contratada.   A prestação dos serviços será realizada **de forma parcelada**, ao longo de até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato. A execução estará condicionada à **demanda identificada** e à **autorização prévia da Secretaria requisitante**.  As horas contratadas referem-se ao **total estimado** para a execução conforme demanda, sendo a realização das oficinas condicionada à **convocação expressa** por parte da Administração. | 03 | Unidade | R$ 11.753,04 | R$ 35.259,12 |
| 04 | **Serviço profissional para ministrar curso de maquiagem básica e dia de eventos**  Capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos sobre cuidados com a pele e técnicas de maquiagem para o dia a dia e ocasiões especiais, promovendo autoestima, apresentação pessoal e postura profissional.  **Conteúdo Programático**   * Imagem pessoal: postura e comportamento em visitas a clientes; * Identificação dos tipos de pele do rosto; * Cuidados diários com a pele facial; * Preparação da pele para aplicação da maquiagem; * Uso de cores e texturas para valorização da beleza; * Técnicas de maquiagem para os olhos (sombras, delineadores, sobrancelhas); * Aplicação adequada de batom e blush; * Maquiagem para eventos noturnos; * Higienização e conservação dos acessórios de maquiagem.   **Informações Gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 (doze) pessoas por turma; * **Carga Horária Total:** até 48 (quarenta e oito) horas; * **Material Didático:** fornecimento de materiais básicos necessários incluído; * **Perfil do Instrutor:** profissional com **experiência comprovada** na área de maquiagem e estética.   **Execução dos Serviços**  A prestação dos serviços será realizada **de forma parcelada**, no prazo máximo de **5 (cinco) meses** a contar da assinatura do contrato, de acordo com a demanda e mediante **autorização prévia** da Secretaria requisitante.  As horas contratadas referem-se ao **total estimado** para execução sob demanda, sendo a realização das oficinas condicionada à **necessidade identificada** e à **convocação expressa** por parte da Administração. | 01 | Unidade | R$ 9.693,20 | R$ 9.693,00 |
| 05 | **Serviço de capacitação e treinamento para cuidador infantil**  Serviço profissional para a **ministração de curso de capacitação e treinamento para cuidadores infantis**, com foco em boas práticas de cuidado, desenvolvimento infantil e segurança, visando a formação de profissionais aptos a atuar com ética, responsabilidade e competência.  **Objetivo**  Capacitar os participantes para o desempenho da função de cuidador infantil, abordando aspectos do desenvolvimento da criança, cuidados diários, higiene, segurança e estímulo pedagógico, proporcionando uma formação completa para atuação responsável e humanizada.  **Conteúdo Programático**   * Ética e comportamento profissional; * Apresentação pessoal e preparação para entrevistas de trabalho; * Responsabilidades do cuidador infantil; * Etapas do desenvolvimento infantil; * Higiene no preparo de mamadeiras, sucos, frutas e outros alimentos; * Prevenção de acidentes domésticos; * Noções básicas de primeiros socorros: * Quedas, engasgos, febre, vômito e diarreia; * Higiene pessoal da criança e escovação dos dentes; * Apoio à criança durante a lição de casa; * Cuidados com o ambiente doméstico; * Cuidados com roupas, utensílios e pertences do bebê e da criança; * Indicação de brincadeiras e brinquedos adequados por faixa etária; * Contação de histórias e estímulos à leitura e imaginação.   **Informações Gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 (doze) pessoas por turma; * **Carga Horária Total:** 36 (trinta e seis) horas; * **Material Didático:** fornecimento de apostila elaborada por profissional qualificado (psicólogo, pedagogo, enfermeiro ou técnico de enfermagem); * **Perfil dos Instrutores:** profissionais com formação e experiência comprovada nas áreas de saúde, educação infantil e/ou assistência.   **Execução dos Serviços**  A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, durante um período de até **6 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato, conforme a demanda apresentada e mediante **autorização prévia** da Secretaria requisitante. | 01 | Unidade | R$ 9.407,41 | R$ 9.407,41 |
| 06 | **Serviço de profissional para ministra curso de designer de sobrancelha.**  Serviço profissional para a **ministração de curso de capacitação em micropigmentação de sobrancelhas**, com abordagem teórica e prática voltada ao desenvolvimento de competências técnicas e profissionais para atuação na área de estética.  **Objetivo**  Capacitar os participantes com conhecimentos fundamentais e técnicas básicas de micropigmentação de sobrancelhas, com ênfase em ética profissional, biossegurança, visagismo e boas práticas exigidas pela Vigilância Sanitária.  **Conteúdo Programático**   * Ética e comportamento profissional; * Apresentação pessoal do profissional de estética; * Noções básicas da técnica de micropigmentação de sobrancelhas; * Anatomia e fisiologia da pele; * Estrutura das sobrancelhas: análise e principais erros; * Tipos de cicatrizes e suas interferências no procedimento; * Uso de anestésicos tópicos; * Mistura e aplicação de pigmentos; * Cuidados no pré e pós-procedimento; * Técnicas de retoque após o procedimento; * Visagismo: harmonização da face; * Técnicas de marcação e mapeamento das sobrancelhas; * Construção da ficha de avaliação do cliente; * Escolha adequada de produtos e insumos; * Colorimetria aplicada: * Noções básicas; * Pigmentos específicos; * Técnicas de correção de cor; * Equipamentos e instrumentos: * Tebori e demógrafo: manuseio e aplicação; * Limpeza, higienização, desinfecção, esterilização e descarte; * Normas técnicas e orientações da Vigilância Sanitária.   **Informações Gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 (doze) por turma; * **Carga Horária Total:** 36 (trinta e seis) horas; * **Perfil do Instrutor:** profissional com **experiência comprovada** na área de micropigmentação | 200 | Hora | R$ 40,12 | R$ 8.024,00 |
| 07 | **Serviço de profissional para ministra curso de alongamento de unhas e esmaltação em gel.**  Serviço profissional para a **ministração de curso**, com abordagem teórica e prática, voltado à formação de profissionais da área da beleza com ênfase em técnicas modernas, boas práticas e atendimento ao cliente.  **Objetivo**  Capacitar os participantes com conhecimentos e técnicas sobre alongamento de unhas utilizando gel e fibra de vidro, bem como esmaltação em gel, respeitando os princípios de biossegurança e atendimento profissional.  **Conteúdo Programático**   * Ética e comportamento profissional; * Apresentação pessoal e postura no atendimento; * Preparação das unhas para o alongamento; * Aplicação e fixação das *tips*; * Corte e lixamento das *tips*; * Aplicação de primer e gel; * Preparação e aplicação da fibra de vidro; * Técnicas de selagem do alongamento; * Tipos de curvatura; * Funcionamento e utilização da cabine de LED; * Técnicas de acabamento, refino e detalhamento; * Técnicas de cuticulagem específicas para o método.   **Informações Gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 (doze) pessoas por turma; * **Carga Horária Total:** 36 (trinta e seis) horas; * **Perfil do Instrutor:** profissional com **experiência comprovada** na área de alongamento de unhas e estética.   **Execução dos Serviços**  A prestação dos serviços será realizada **de forma parcelada**, no prazo máximo de **6 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, conforme a demanda e mediante **autorização prévia da Secretaria requisitante**.  As horas especificadas referem-se ao **total estimado** para execução sob demanda, sendo a realização das oficinas condicionada à **necessidade identificada** e **convocação expressa** por parte da Administração. | 06 | Unidade | R$ 1.985,67 | R$ 11.910,00 |
| 08 | **Instrutor de informática**  Serviço profissional para **ministração de aulas de informática** voltadas à capacitação de jovens, adultos e idosos, por meio de práticas pedagógicas adaptadas à realidade digital atual, com foco na inclusão tecnológica e uso consciente das ferramentas digitais.  **Objetivo**  Capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos em informática, promovendo o domínio de ferramentas básicas e intermediárias, com ênfase em comunicação digital, redes sociais, produção de documentos e edição de mídias.  **Conteúdo programático**   * Metodologias e práticas de ensino com uso de computadores; * Conceitos básicos em informática e sistemas de informação; * Utilização de editores de texto (Word ou similares); * Planilhas eletrônicas (Excel ou similares); * Navegação e uso da internet com segurança; * Uso de aplicativos de comunicação e produtividade; * Introdução ao uso consciente de redes sociais; * Edição básica de fotos e vídeos; * Comunicação digital aplicada à educação e ao cotidiano; * Recursos tecnológicos voltados ao público jovem, adulto e idoso.   **Informações gerais**   * **Número de Participantes:** até 12 (doze) pessoas por turma; * **Carga horária total:** 36 (trinta e seis) horas; * **Material didático:** fornecimento de apostilas elaboradas pelo profissional; * **Perfil do Instrutor:** profissional com **bacharelado ou licenciatura em Sistemas de Informação**, com experiência comprovada em ensino de informática.   **Execução dos Serviços**  A oficina deverá ser realizada conforme o **cronograma estabelecido pelo departamento competente**, com a metodologia adequada ao público-alvo e às ações previstas no projeto. | 250 | Horas | R$ 49,33 | R$ 12.332,50 |
| 09 | **Educador físico**  **Prestação de Serviços – Oficinas de Atividades Corporais e Esportivas**  Serviço profissional para o **desenvolvimento de oficinas de atividades físicas, esportivas e de expressão corporal**, com foco na promoção da saúde, bem-estar, socialização e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.  **Objetivo**  Promover o engajamento dos participantes por meio de práticas corporais e esportivas adaptadas às diferentes faixas etárias, respeitando os limites e potencialidades dos grupos, incentivando hábitos saudáveis, integração social, coordenação motora, expressão e autoestima.  **Atividades Propostas**  As oficinas poderão contemplar, conforme o público-alvo e as demandas da Secretaria:   * Futebol; * Voleibol; * Expressão corporal; * Dança; * Ioga; * Alongamento; * Ginástica; * Hidroginástica; * Treinos funcionais e HIT; * Zumba e ritmos diversos.   As modalidades e intensidade das atividades serão adaptadas conforme o grupo (crianças, adolescentes ou idosos), respeitando suas necessidades específicas e promovendo participação ativa, segurança e inclusão.  **Informações Gerais**   * **Público-alvo:** crianças, adolescentes e idosos de ambos os sexos vinculados ao SCFV; * **Duração do Serviço:** até **12 (doze) meses**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. | 900 | Horas | R$ 41,61 | 37.449,00 |
| 10 | **Instrutor de cursos para corte e costura industrial.**  Serviço profissional para a **ministração de aulas teóricas e práticas** voltadas à capacitação técnica em costura utilizando máquinas industriais, com foco no desenvolvimento de competências para inserção produtiva no mercado de trabalho ou geração de renda própria.  **Objetivo**  Capacitar os participantes para o uso correto, seguro e eficiente de máquinas de costura do tipo **overlock, interlock e reta**, promovendo autonomia técnica e habilidades aplicadas à produção em escala artesanal ou semi-industrial.  **Metodologia**   * As oficinas serão ministradas por **profissional com experiência comprovada na área de costura**, mediante apresentação de documentação comprobatória e **carta de recomendação**; * As turmas contarão com até **12 (doze) participantes** cada; * **Carga horária total de 36 (trinta e seis) horas por turma**, divididas entre teoria e prática; * Aulas teóricas abordarão fundamentos das máquinas, normas de segurança e boas práticas no ambiente de costura; * Aulas práticas focarão no **manuseio, operação, ajustes e produção com máquinas overlock, interlock e reta**.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá de **forma parcelada**, no período de até **06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato; * A realização das oficinas será feita **sob demanda**, mediante **autorização prévia da Secretaria requisitante**; * As 36 horas mencionadas referem-se ao **total estimado por turma**, condicionado à **necessidade identificada e convocação expressa pela Administração Pública**.. | 600 | Horas | R$ 40,80 | R$ 24.480,00 |
| 11 | **Instrutor para curso de cabelos feminino corte e tintura de cabelos**  Serviço profissional para a **ministração de aulas teóricas e práticas voltadas à capacitação profissional na área de beleza**, com ênfase em técnicas de corte, escovação, coloração, aplicação de químicas capilares, bem como práticas de higiene, postura profissional e atendimento ao cliente.  **Objetivo**  Qualificar tecnicamente os participantes para atuação no segmento de salão de beleza, visando à inserção no mercado de trabalho ou geração de renda própria por meio da atividade autônoma ou em salões já estabelecidos.  **Conteúdo programático**   1. Fundamentos da profissão e competências exigidas na área da beleza; 2. Técnicas de corte, escovação, coloração e aplicação de químicas capilares; 3. Práticas de higiene, biossegurança e normas sanitárias aplicáveis; 4. Postura profissional e conduta ética no ambiente de trabalho; 5. Atendimento ao cliente: abordagem, escuta ativa e fidelização; 6. Estratégias de empreendedorismo e geração de renda no setor; 7. Prática supervisionada em corte e tintura capilar.   **Metodologia**   * As oficinas serão desenvolvidas em turmas com até **10 (dez) participantes**; * **Carga horária total de até 60 (sessenta) horas por turma**; * As aulas serão conduzidas por **profissional com experiência comprovada na área de beleza**, mediante apresentação de documentação comprobatória e **carta de recomendação**; * A metodologia será composta por aulas expositivas, demonstrações técnicas e prática supervisionada, com foco na aplicação real dos conteúdos aprendidos.   **Execução dos serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, durante o período de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato; * A execução das oficinas será **sob demanda**, mediante **autorização prévia da secretaria requisitante**; * As horas especificadas referem-se ao **total estimado por turma**, estando a realização condicionada à **necessidade identificada e convocação expressa por parte da administração pública**. | 02 | Unid. | R$ 16.479,72 | R$ 32.959,44 |
| 12 | **Instrutor d artesanato em madeira e pirografia.**  Serviço profissional para a **ministração de aulas teóricas e práticas voltadas ao ensino de técnicas de entalhe em madeira e pirografia**, com foco na promoção da expressão artística, no desenvolvimento de habilidades manuais e no fortalecimento da socialização dos participantes.  **Objetivo**  Estimular a criatividade e a sensibilidade artística dos alunos por meio do aprendizado técnico e prático de entalhe em madeira e pirografia, contribuindo para a formação pessoal, social e cultural, conforme as ações programadas pelo departamento competente do município.  **Atividades Previstas**   * Aulas teóricas e práticas sobre técnicas de entalhe em madeira e pirografia; * Elaboração e apresentação de trabalhos artísticos produzidos durante a oficina; * Desenvolvimento de valores como disciplina, respeito e convivência social através da arte; * Apoio e acompanhamento da participação dos alunos em eventos comemorativos do município, mediante solicitação prévia do órgão gestor.   **Metodologia**   * A oficina será realizada em turmas com até **10 (dez) participantes**; * **Carga horária total de 36 (trinta e seis) horas por turma**; * As aulas serão ministradas por **profissional com experiência comprovada na área**, mediante apresentação de **trabalhos artísticos autorais como comprovação de atuação**; * As atividades serão desenvolvidas em ambiente colaborativo e inclusivo, visando tanto a aprendizagem técnica quanto o fortalecimento de vínculos sociais.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, durante um período de até **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato; * A execução das oficinas será feita **sob demanda**, mediante **autorização prévia da Secretaria requisitante**; * As horas especificadas referem-se ao **total estimado por turma**, com a realização das oficinas condicionada à **convocação expressa da Administração** e conforme **programação definida pelo departamento competente**. | 100 | Horas | R$ 369,00 | R$36.900,00 |
| 13 | **Serviço profissional para ministrar curso de Depilação:**  Ministração de aulas teóricas e práticas voltadas ao aprendizado e aperfeiçoamento das diferentes técnicas de depilação corporal, com foco no respeito às normas de biossegurança e nas exigências das fiscalizações sanitárias. A capacitação abordará temas específicos, como:   * Anatomia da pele e dos pelos; * Equipamentos e produtos necessários; * Produtos cosméticos aplicados à depilação; * Procedimentos de depilação corporal; * Identificação dos diferentes tipos de cera, suas vantagens e desvantagens; * Aplicação correta dos diferentes tipos de cera em situações específicas.   **Metodologia:**  A oficina será realizada com turmas de até 10 (dez) participantes, com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas. As aulas serão ministradas por profissional com experiência comprovada e capacitação adequada na área de depilação. A abordagem pedagógica combinará teoria e prática, permitindo aos participantes o domínio técnico e a execução segura e eficiente dos procedimentos.  **Execução:**  A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, ao longo de até 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme a demanda identificada e mediante autorização prévia da Secretaria requisitante. As horas especificadas referem-se ao total estimado por turma, sendo a realização das oficinas condicionada à necessidade identificada e à convocação expressa pela Administração. | 300 | Horas | R$ 40,12 | R$ 12.036,00 |
| 14 | **Serviço profissional para ministrar curso de alongamento de cílios**  **Prestação de Serviços – Instrutor para Curso de Alongamento de Cílios**  **Serviços especializados para a ministração de curso teórico e prático voltado à capacitação profissional na técnica de Alongamento de Cílios**, com foco na formação técnica e no desenvolvimento de habilidades manuais das participantes.  **Objetivo**  Capacitar os participantes nas técnicas de extensão de cílios, desde os fundamentos teóricos até a aplicação prática, possibilitando sua atuação profissional no segmento de beleza e estética.  **Conteúdo Programático**  O curso abrangerá os seguintes tópicos:   1. Introdução à extensão de cílios; 2. Conhecimento e manuseio dos materiais utilizados; 3. Conceitos e técnicas iniciais de aplicação; 4. Acoplagem dos fios e técnicas de mapping; 5. Uso correto da cola e montagem fen; 6. Isolamento adequado dos fios; 7. Prática com bexiga para precisão; 8. Manutenção e resolução de problemas comuns; 9. Prática entre alunas (aluna/aluna); 10. Prática supervisionada com modelo (aluna/modelo).   **Metodologia**   * Aulas teóricas e práticas aplicadas em ambiente apropriado; * Turmas com até **10 (dez) participantes**; * **Carga horária de até 40 (quarenta) horas por turma**; * Atividades ministradas por **profissional com capacitação adequada e experiência comprovada** na área; * Ênfase na formação técnica, visual e manual, com abordagem prática progressiva.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços será realizada **de forma parcelada**, no período de até **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato; * A execução está **condicionada à demanda identificada pela Secretaria requisitante** e mediante **autorização prévia da Administração Pública**; * As **40 horas referem-se ao total estimado por turma**, a serem executadas sob demanda e conforme convocação formal.   Ministração de aulas teóricas e práticas na área de Alongamento de Cílios, abordando desde os fundamentos da técnica até a aplicação prática em modelos. A capacitação contemplará os seguintes conteúdos: introdução à extensão de cílios; conhecimento e manuseio dos materiais; conceitos e técnicas iniciais; acoplagem dos fios; técnicas de mapping; uso correto da cola; orientações sobre manutenção e resolução de problemas; prática com bexiga; acoplagem e isolamento; manutenção de cílios; montagem fen; prática entre alunas (aluna/aluna) e prática supervisionada com modelo (aluna/modelo).  Metodologia:  A oficina será realizada com turmas de até 10 (dez) participantes, com carga horária de até 40 (quarenta) horas por turma. As atividades serão ministradas por profissional com experiência comprovada na área e capacitação profissional adequada. Serão desenvolvidas atividades práticas e teóricas, com foco na formação técnica e no aperfeiçoamento das habilidades manuais e visuais das participantes.  Execução:  A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, ao longo de até 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme a demanda identificada e mediante autorização prévia da Secretaria requisitante. As horas especificadas referem-se ao total estimado por turma, com execução condicionada à necessidade identificada e à convocação expressa da Administração. | 6 | Unidade | R$ 1.985,67 | R$ 11.914,02 |
| 15 | **Prestação de Serviços – Oficina de Corte e Modelagem de Cabelo e Barba**  Serviço profissional para a **ministração de aulas teóricas e práticas voltadas à capacitação técnica em corte e modelagem de cabelo e barba**, com foco no desenvolvimento de habilidades práticas e comportamentais para atuação profissional no segmento de beleza e cuidados pessoais.  **Objetivo**  Capacitar os participantes nas principais técnicas de corte e modelagem de cabelo e barba, com ênfase na execução de diferentes estilos, boas práticas de higiene, uso correto de ferramentas e atendimento profissional ao cliente, promovendo a qualificação para inserção no mercado de trabalho ou atuação autônoma.  **Metodologia**   * As oficinas serão realizadas com turmas de até **10 (dez) participantes**; * **Carga horária total de 36 (trinta e seis) horas por turma**; * As aulas serão ministradas por **profissional com experiência comprovada na área de barbearia**, mediante apresentação de documentação comprobatória; * Os conteúdos serão desenvolvidos por meio de atividades teóricas e práticas, com demonstração, simulação e prática supervisionada.   **Materiais básicos fornecidos**  Serão disponibilizados os seguintes materiais para a realização das atividades:   * Capas de tecido para corte; * Toalhas de tecido; * Tesouras (fio navalha, fio laser, dentada/desfiadeira); * Navalhete, navalhas e lâminas para barba; * Máquinas de corte e de acabamento; * Pentes, escovas, saboeira, espuma de barbear, pincel para barba e espanador.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, no período de até **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato; * A realização das oficinas será feita **conforme demanda identificada pela Secretaria requisitante**, e **mediante autorização prévia da Administração**; * As 36 horas referem-se ao **total estimado por turma**, com execução sob demanda, condicionada à convocação expressa da Administração Pública.. | 150 | Horas | R$ 75,93 | R$ 11.389,50 |
| 16 | **Prestação de Serviços – Oficina de Confecção de Produtos de Limpeza**  **Serviço profissional para a ministração de aulas teóricas e práticas voltadas à capacitação na fabricação artesanal de produtos de limpeza de uso doméstico**, com foco na utilização de matérias-primas acessíveis, formulações simples, eficazes e de baixo custo, visando a geração de renda e a economia doméstica dos participantes.  **Objetivo**  Capacitar os participantes na produção de itens de limpeza doméstica, promovendo autonomia produtiva, segurança no manuseio dos insumos e conhecimento técnico sobre formulações, proporções e boas práticas de manipulação.  **Conteúdo Programático**  Os produtos abordados durante as aulas incluem:   * Detergente; * Desinfetante; * Sabão em pó; * Sabão líquido; * Sabão em barra; * Alvejante; * Amaciante; * Limpa-vidros; * Desengordurante.   **Metodologia**   * Oficinas desenvolvidas com turmas de até **12 (doze) participantes**; * **Carga horária total de 40 (quarenta) horas por turma**; * As aulas serão conduzidas por **profissional com formação em Química (bacharelado)** ou **com experiência comprovada na área**, mediante apresentação de documentação comprobatória; * Serão fornecidas **apostilas didáticas elaboradas pelo profissional responsável**, abordando teoria, práticas, fórmulas e orientações de segurança; * As atividades envolverão demonstrações, manipulação prática, medidas de segurança e produção supervisionada.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, no período de até **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato; * A realização das oficinas estará **condicionada à convocação expressa pela Administração Pública**, mediante demanda identificada e autorização da Secretaria requisitante; * As **40 horas referem-se ao total estimado por turma**, a serem executadas sob demanda. | 01 | Unidade | R$ 10.100,00 | R$10.100,00 |
| 17 | **Prestação de Serviços – Instrutor para Curso de Sabonete Artesanal**  **Serviços especializados para a ministração de aulas teóricas e práticas sobre técnicas de confecção artesanal de sabonetes, óleos de banho e shampoos**, com enfoque técnico e mercadológico, voltado à capacitação para geração de renda e empreendedorismo.  **Objetivo**  Capacitar os participantes em técnicas de produção de cosméticos artesanais, bem como em noções de precificação, apresentação e comercialização dos produtos, promovendo autonomia produtiva e oportunidade de inserção no mercado.  **Conteúdo Programático**   1. Fundamentos da produção artesanal de sabonetes, óleos de banho e shampoos; 2. Tipos de bases glicerinadas e ingredientes complementares (óleos essenciais, corantes, extratos, etc.); 3. Técnicas de fabricação: derretimento, adição de ativos, moldagem e secagem; 4. Cuidados com higiene, armazenamento e validade dos produtos; 5. Desenvolvimento de embalagens artesanais e criativas; 6. Precificação dos produtos, margem de lucro e custos operacionais; 7. Estratégias de comercialização: vendas diretas, feiras e redes sociais; 8. Normas básicas da Anvisa para cosméticos artesanais.   **Metodologia**   * Oficinas realizadas com turmas de até **12 (doze) participantes**; * **Carga horária total estimada de até 60 (sessenta) horas por turma**, com possibilidade de fracionamento conforme demanda; * As aulas serão conduzidas por **profissional com formação em Química (bacharelado)** ou **com experiência comprovada na produção artesanal de cosméticos**, mediante apresentação de documentação válida; * Serão fornecidas **apostilas didáticas** atualizadas, desenvolvidas pelo profissional responsável, com linguagem acessível e conteúdo adequado ao público-alvo.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, durante o período de até **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato; * A realização das oficinas será **sob demanda**, condicionada à **autorização prévia e convocação formal da Secretaria requisitante**; * As **60 horas mencionadas referem-se ao total estimado por turma**, a ser executado conforme a necessidade identificada pela Administração Pública. | 01 | Unidade | R$ 16.828,00 | R$ 16.828,00 |
| 18 | **Contratação de equipe especializada**  Contratação de profissional especializado para o desenvolvimento de oficinas psicossociais com temáticas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo a disponibilização de 01 (um) Assistente Social e/ou Psicólogo para a realização de palestras, oficinas, campanhas de mobilização, conferências e ações de conscientização.  As atividades a serem desenvolvidas deverão abordar temas variados, prioritariamente relacionados à violação de direitos, tais como:   * Trabalho infantil; * Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; * Violência doméstica e de gênero (contra a mulher); * Medidas socioeducativas; * Violência contra a pessoa idosa; * Violência contra pessoas com deficiência; * Entre outros temas pertinentes à Política de Assistência Social.   Perfil Profissional Requerido   * Profissional com formação em Serviço Social e/ou Psicologia, com experiência comprovada na realização de oficinas, palestras e atividades voltadas à mobilização e conscientização social no âmbito da Assistência Social; * Conhecimento da política do SUAS, suas normativas e diretrizes; * Habilidade para atuar com diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos; * Capacidade de articulação intersetorial e de trabalho em rede.   Forma de Prestação do Serviço   * A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria requisitante, durante o período de até 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato; * As ações serão executadas sob demanda, mediante autorização prévia da Administração; * As horas de serviço especificadas são estimativas, estando a realização das atividades condicionada à necessidade identificada e à convocação expressa da Secretaria; * As oficinas e palestras deverão ocorrer preferencialmente em espaços públicos ou comunitários, definidos previamente pela Administração. | 10 | Unidade | R$ 2.149,50 | R$ 21, 495,00 |
| 19 | **Prestação de Serviços – Instrutor para Curso de Artesanato**  **Serviços especializados para a ministração de curso teórico e prático na área de artesanato**, com o objetivo de capacitar os participantes em diversas técnicas manuais, promovendo habilidades criativas, geração de renda e desenvolvimento sociocultural.  **Objetivo**  Proporcionar aos participantes conhecimentos técnicos e práticos em artesanato por meio do uso de diferentes materiais e técnicas, possibilitando a produção de peças artesanais com valor comercial e artístico.  **Conteúdo programático**  O curso abrangerá, conforme a demanda e planejamento pedagógico, as seguintes técnicas:   1. Trabalhos em MDF; 2. Técnicas de decoupage; 3. Trabalhos com tecidos diversos; 4. Confecção de bolsas artesanais; 5. Patchwork básico; 6. Confecção de enfeites decorativos; 7. Pintura em tecido; 8. Pintura em tela; 9. Trabalhos manuais com chinelos e cuias decoradas; 10. Técnicas de tricô, crochê e bordado; 11. Outras técnicas artesanais conforme necessidade do grupo.   **Metodologia**   * Curso com **atividades teóricas e práticas**, aplicadas em ambiente adequado ao desenvolvimento das técnicas propostas; * Turmas com até **12 (doze) participantes**; * **Carga horária total de até 48 (quarenta e oito) horas por turma**, podendo ser distribuída conforme cronograma aprovado pela Secretaria requisitante; * Serão fornecidas **apostilas didáticas** elaboradas pelo profissional responsável; * O instrutor deverá possuir **experiência comprovada por meio de certificação na área de artesanato**.   **Execução dos Serviços**   * A prestação dos serviços ocorrerá **de forma parcelada**, durante período a ser definido em contrato, de acordo com a **demanda identificada e mediante convocação formal da Secretaria requisitante**; * As **48 horas mencionadas referem-se ao total estimado por turma**, sendo a realização das oficinas condicionada à autorização prévia da Administração Pública. | 1.300 | Horas | R$ 59,41 | R$ 77.233,00 |
| **TOTAL** | **RS 403.506,07** | | | | |

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R$ **403.506,07 ( QUATROCENTOS E TRES MIL,QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).**

* 1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

* 1. Possibilidade de prorrogação

1.2. O Credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado ou enquanto houver interesse da Secretaria de Assistência Social.

1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a seleção de pessoa física para a prestação de serviços como oficineiro(a), visando o desenvolvimento de atividades diversas, conforme especificado neste Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados com qualidade, responsabilidade e eficiência, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo aos diferentes públicos e faixas etárias nos eixos propostos pela Política de Assistência Social.

As oficinas integram as estratégias metodológicas dos serviços socioassistenciais, promovendo a integração social e fortalecendo o vínculo dos usuários com os serviços da rede. Por meio do acesso gratuito à arte, cultura, educação e lazer, busca-se ampliar as oportunidades de inclusão social, bem como reforçar o compromisso dos usuários com o processo de desenvolvimento pessoal e comunitário.

Conforme estabelece o art. 1º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, sendo parte integrante da Seguridade Social, de caráter não contributivo, voltada à garantia dos mínimos sociais por meio de um conjunto articulado de ações públicas e da sociedade civil.

A proteção social ofertada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) compreende um conjunto de cuidados, atenções, benefícios e serviços voltados à prevenção e redução dos impactos das vulnerabilidades sociais ao longo do ciclo de vida, assegurando a dignidade da pessoa humana e o fortalecimento da família como núcleo essencial de sustentação afetiva e relacional.

As atividades do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) são complementadas por oficinas com diferentes enfoques: terapêutico, educativo, artístico, cultural e de geração de renda. Tais oficinas buscam apoiar os usuários na superação das vulnerabilidades, capacitação profissional e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A elaboração deste Termo de Referência considerou como objetivo central o atendimento das múltiplas demandas apresentadas à Secretaria de Assistência Social, abrangendo ações voltadas à profissionalização, medidas socioeducativas e dinâmicas de grupo que promovam os eixos estruturantes do SCFV:

Convivência social

Direito de ser

Participação social

Esses eixos são operados com base nas trocas culturais, na valorização das vivências e no estímulo ao sentimento de pertencimento e identidade dos usuários.

Dessa forma, justifica-se a contratação de profissionais capacitados para a oferta qualificada das oficinas descritas neste Termo, garantindo a efetividade das ações planejadas e o alcance dos objetivos da política pública de assistência social no município.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO *(alínea ‘c’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)***

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços por profissionais capacitados, com experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, para a execução de oficinas socioeducativas e culturais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As oficinas configuram-se como estratégias metodológicas voltadas à integração social, estímulo à participação cidadã e fortalecimento de vínculos comunitários. Ao promover o acesso à arte, cultura, lazer e educação, busca-se ampliar as oportunidades de inclusão e desenvolvimento social dos usuários da Política de Assistência Social.

A solução proposta deverá contemplar:

Oferta de oficinas planejadas e executadas com base em metodologias lúdicas, prazerosas e educativas, respeitando as dimensões cognitivas, motoras, sociais e culturais dos participantes;

Atividades que promovam o bem-estar físico, emocional e social dos usuários, com foco na melhoria da qualidade de vida;

Estímulo à convivência comunitária, afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, promovendo valores de respeito, empatia e cidadania;

Desenvolvimento de oficinas com temáticas voltadas à cultura, lazer, educação para a vida, bem como geração de renda, conforme perfil do público atendido;

Execução das atividades por profissionais qualificados, em espaços adequados e preparados para atender com segurança e dignidade todos os envolvidos;

Promoção de valores como pontualidade, responsabilidade, compromisso e dedicação, reforçando os direitos e deveres dos usuários junto aos serviços da assistência social.

A execução das oficinas deve respeitar o ciclo completo do objeto, desde o planejamento, organização, aplicação, monitoramento e avaliação das atividades, garantindo o alcance dos objetivos propostos e o atendimento qualificado à população-alvo.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(alínea ‘d’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)***

a) Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual

b) Cópia de RG ou CNH do representante legal

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado – CNPJ

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União.

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos FGTS.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO *(alínea ‘e’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021*4.1.**

O presente contrato será executado conforme as diretrizes abaixo, desde o início até o encerramento das atividades:

Poderão credenciar-se pessoas físicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que comprovem aptidão técnica para executar as atividades previstas neste instrumento.

A prestação dos serviços será realizada de forma direta entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o(a) profissional credenciado(a).

A convocação para contratação seguirá a ordem de habilitação. O(a) convocado(a) terá o prazo de 3 (três) dias corridos para manifestar formalmente seu interesse. O não pronunciamento dentro do prazo será considerado como desistência, sendo imediatamente convocado o próximo habilitado.

As oficinas serão ofertadas conforme a demanda dos serviços da Política de Assistência Social, prioritariamente nos espaços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Os dias e horários das oficinas serão definidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme o plano de trabalho e a necessidade de cada serviço.

As atividades deverão seguir planejamento da coordenação e da equipe técnica do órgão gestor, com conteúdos e metodologias previamente definidos.

Cada oficina deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos.

A Secretaria disponibilizará os espaços físicos e equipamentos necessários para a realização das oficinas, conforme o projeto e a proposta aprovada.

Será realizado controle de frequência dos usuários atendidos. A participação poderá ser ajustada conforme o plano individual de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, priorizando a conclusão do percurso formativo proposto.

Os oficineiros deverão comprovar qualificação e experiência na área de atuação, bem como demonstrar conduta ética e preparo para lidar com o público-alvo da Assistência Social.

A equipe técnica e a coordenação do serviço serão responsáveis por supervisionar, avaliar e deliberar sobre a continuidade ou substituição dos profissionais contratados.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta apresentada, assumindo todos os riscos e custos decorrentes da execução do objeto.

O local de prestação dos serviços será na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, nº 1422, Centro, podendo ocorrer em períodos noturnos desde que previamente autorizados pela contratante.

É de responsabilidade da contratada arcar com todos os custos, encargos, tributos, taxas ou emolumentos relacionados à execução do objeto, inclusive os necessários para o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE *(alínea ‘f’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)***

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo (a) servidor (a) abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal do contrato: Edna Carina Severo Oliveira Da Silva

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117§1), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art23)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art23)).

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO *(alínea ‘g’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)***

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas notas fiscais eletrônicas emitidas. O pagamento será efetuado conforme o que foi estabelecido no contrato (Por horas de serviço prestado).

Cada oficineiros receberá por hora/aula efetivamente ministrada, que será comprovada pelo controle de frequência.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a finalização do serviço prestado e emissão de empenho, mediante ordem bancária para a conta corrente indicada pelo contratado devidamente assinado;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(alínea ‘h’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)***

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério é por chamamento através de rodízio, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

A seleção de fornecedores será através de Chamamento Público para credenciamento, onde os interessados poderão ser credenciados para prestar os serviços.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS *(alínea ‘i’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)***

O custo total da contratação é de R$ **403.506,07 ( QUATROCENTOS E TRES MIL,QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS ).** ,conforme custos unitários apostos na tabela acima;

O total de horas será dividido entre um ou mais oficineiros, conforme descrito na tabela acima;

**(em anexo)**

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(alínea ‘j’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)***

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças. Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R$ **403.506,07 (QUATROCENTOS E TRES MIL,QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS )**.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 30 de junho 2025.



DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO II**

**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE** | |
| Nome completo: |  |
| CNPJ: |  |
| Endereço: | Rua:  Número:  Bairro:  CEP:  Cidade/Estado: |
| E-mail: |  |
| Telefone: |  |
| Número PIS/PASEP: |  |

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Local e data

Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão Especial para Credenciamento

Ref: Chamamento Público nº 10/2025

......................................................estabelecida........................................................ ..inscrita no CNPJ/CPF nº.......................................através do presente, credenciamos o Sr..............................................,portador da cédula de identidade nº..............................e do CPF nº,................................... a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob n° 10/2025, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
4. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
5. Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)......................................................., Portador(a) do RG sob nº ......................................... e CPF nº ................................................, cuja função/cargo é .................................................. (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
6. Que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste /PR

Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2025.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

|  |
| --- |
| Nome |
|  |
|  |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços nº XX/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **XXXXX,** inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2025**,mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a execução de serviços serviço de corte de grama, serviço de poda de árvores, roçada e capina de áreas verdes em geral, topiaria e paisagismo em geral, conforme as demandas e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital, sendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código do produto/  Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor unit. | Valor total |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2025, pelas condições do Edital de Chamamento nº 001/2025 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.

c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;

d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA:

a) Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato;

b) Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados;

c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhistas e outros);

d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI’s e EPC’s, necessários, conforme legislação vigente;

3.3. Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Imperfeição ou insegurança;

c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE;

d) Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;

e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI’s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamento de Proteção Coletiva).

f) Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.

3.3.1. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.

b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após aditamento da documentação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, podendo ainda ter sua prorrogação por até 10 anos caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sansões administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 2706 | 15.451.2602.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o INPC (Indice nacional de Preços ao Consumidor), após 12 meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, Senhora CAMILA DEFNTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÈSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -------------------------

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas: